



Estado de Santa Catarina

Nº 785

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1270/96.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER ÁREA DE TERRA EM DOAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação de Adelmo Neis e Esposa a Área de Terra de 2.398,07m² (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Vírgula Zero Sete Metros Quadrados), constante do Imóvel Matrícula nº 157, parte da chácara nº 06, conforme Termo de Doação, ART e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único - A Área de Terra, constante deste Artigo, servirá como ruas de escoamento urbano, obedecendo prolongamento da Rua Antônio Duarte da Rosa e Rua Projetada nº 2, objeto da chácara nº 6 .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de Maio de 1996.*

44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.

*NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal*

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

*AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração*